

A VIOLÊNCIA DE ESTADO & MITIGAÇÃO, REPARAÇÃO AOS CORPOS PRETOS E INDÍGENAS

Foto: APIB



VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA ESTATAL

Com a Lei da Anistia, pós “Ditadura Militar” que perdurou por um período longo, que vai de (1964-1985). Familiares de Mortos e Desaparecidos políticos no Brasil, ‘pós estado de exceção’; intensificaram campanhas de mobilizações políticas, articuladas por amplos setores da sociedade civil, representadas pelas mães, parentes de mortos e desaparecidos; movimento de juventude católico e igrejas progressistas; vanguardas de movimentos revolucionários e de clandestinidades; pela consolidação da Lei da Anistia. E para que houvessem reparação pelos agentes do Estado; aos mortos pelo regime militar; bem como: a partir daí a apuração de “responsabilidades” aos agentes de Estado e reparação de “direitos” dos perseguidos pelo regime. Foram intensificados várias manifestações em praça pública por setores progressista da sociedade, buscado a liberdade aos presos políticos e Anistia. Segundo, (Azevedo 2018) “não se trata de conhecer: mas de reconhecer” as vítimas de violência de Estado. E uma forma compensatória (Azevedo 2018) da “Memória do esquecimento e a verdade”. A CRFB, de 1988, declarou a tortura, como crime inafiançável, e concedeu anistia, estendendo os benefícios trabalhistas, tanto para a esquerda, como a direita. Em 1989, (Azevedo 2018, p. 70 e 71) o país ratificou o tratado internacionais, como a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (OEA, 1985); e a Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou castigos cruéis, desumanos e degradantes (ONU, 1985). Destaca-se também a participação em eventos internacionais, como a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, em 1993, em Viena, onde foi assumido um compromisso do Brasil de criar mecanismos de reparação aos mortos e desaparecidos político, através do ‘Programa Nacional de Direitos Humanos’; o que efetivou-se em 1996. Um ano antes da sua efetivação foi promulgada a Lei de Mortos e Desaparecidos (Lei 9.140/95), que ajudou elucidar, mitigar as vítimas de violência estatal dos mortos e desaparecidos políticos. (Azevedo 2018) Em reflexão sobre “Atribuição de Identidade Política:

Foto: Reprodução da Internet



As ossadas da Vala de Perus. Vai dizer que o desaparecimento político que restou circunscrito às vítimas de movimentos sociais, “não significa se colocar no lugar do outro e experimentar indiretamente suas sensações e percepções; por isso pressuporia uma distância, como no definido por (Boltanski 2004). Toda via: (Azevedo 2018): “experimentar uma comunhão afetiva, na qual a comunicação seria instantânea e a identificação sentida como uma fusão com o outro; na relação com os familiares e outros atores com os quais convivi... a distância inicial aos poucos deixou de existir”. Com relação aos familiares e da sua participação: “ao ser inserida em um sistema de relações: foi possível mais do que me imaginar nesse lugar dos familiares. Foi possível de veras perceber o quanto esse lugar é no fundo inimaginável, mas também como nada nessa aproximação me informava, a princípio, sobre seus afetos e seus sofrimentos”. Finalizando acrescentou: “Com isso, devo reconhecer que, do ponto de vista pessoal, essa tese é uma espécie de conhecimento venenoso. Também por esse ponto de vista, creio que os familiares fizeram mais por mim do que eu pude fazer por eles”.

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho: A Violência de Estado & Mitigação, Reparação aos Corpos Pretos e Indígenas. Tem o objetivo da apresentação de 'Trabalho Final', como requisito para a aprovação do Programa de Pós-graduação: Violência, reconhecimento e reparação na atuação de movimentos de Direitos Humanos. Durante o primeiro semestre do curso de 23, foram apresentados diversos textos, que buscou dar seguimento a uma reflexão acerca da construção histórica e social de categorias políticas mobilizadas por movimentos sociais, vítimas da violência estatal, tais como: memória, verdade, justiça, reparação e direitos humanos. Com o presente artigo, pretendemos abordar com os referenciais teóricos disponibilizados na grade curricular, através de filmes, artigos científicos, debates em forma de seminários realizados em sala de aula e/ou outros, e através de resumos de corpos teóricos, compreender as constantes 'Violações aos Direitos Humanos' que não acontecem no Brasil. Em passado recente, pela ausência de democracia participativa; convivemos por um longo período de Ditadura Militar. Ocasão em que ocorreram assassinatos de militantes de esquerda, além da prisão e tortura. Mas o que levou alguns militantes da guerrilha exilar-se fora do Brasil? E para responder essa pergunta, se faz necessário analisarmos a ausência de democracia na Ditadura Militar. E avaliar o que restou para sociedade civil organizada com a ausência da democracia representativa. Avaliar a luta por uma Anistia Geral e Irrestrita para ambos lados... (direita e esquerda) que ocorreu a partir de (1979) por pressão popular. Mas nem tudo foi um mar de rosas, pois os povos indígenas e o povo preto foram esquecidos da Anistia; não se encaixava no perfil de quadro orgânico de militância de esquerda; atuante em uma vanguarda política e militante de organização político partidário. Salvo algumas exceções: houve timidamente aqui e ali, alguns casos de "reparação". Nos dias atuais a Anistia parece uma ficção, um assunto para uma elite militante; e distante de uma reparação possível para o povo. Quase e sempre, a máquina de guerra (estatais ou paraestatais): forças armadas, polícia, milícia, tráfico, gangues, outros, vem vitimando e matando pessoas, cidadãos, e por conseguinte, o núcleo familiar de pessoas pobres. Encontrar uma saída a não violência estatal é uma ficção... um desafio a ser alcançada na contemporaneidade.



POVOS INDÍGENAS E REPARAÇÃO

Com relação a Impunidade e Reparação dos Povos Indígenas durante a Ditadura Militar, o assunto ainda até hoje é controverso. Pois, segmentos da militância de 'esquerda e da direita' institucionalizadas e/ou não, tem dificuldades de colocar no mesmo peso de direitos: os corpos subalternizados. Embora, tenhamos uma luz no fim do túnel, com posse do Governo Lula e de Sonia Guajajara, com a criação do Ministério dos Povos Indígenas, Nova FUNAI e SESAI. A Luta dos povos da floresta ganhou nova dimensão e visibilidade com o novo governo de esquerda. Em matéria jornalística de

Fabio Bispo, no Jornal online Infoamazonia, em maio de 23. Cobrou providências e elucidação dos crimes da Ditadura. A audiência, foi chefiada pela deputada Célia Xakriabá (PSOL-MG) presidente da comissão: teve como objetivo discutir a criação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade (CNI) para apurar crimes do regime militar (1964-1985) contra os povos indígenas". O local foi realizada na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais no dia 25 de abril 23, e contou com a presença de lideranças indígenas para abertura da Comissão Nacional da Verdade Indígena; para cobrar

a apuração de crimes cometidos durante a Ditadura. Com o Título: "Indígenas depõem na Câmara sobre crimes da ditadura e pedem Comissão da Verdade e reparação histórica". Na ocasião a liderança feminina Sueli Maxakali, filha de um relacionamento forçado pela ditadura militar, e que vem atuando como tradutora nas aldeias de seu povo, vítimas de violência. Fez breve relato na audiência das vítimas do "Capitão Manoel Pinheiro" responsável pela criação da Guarda Rural Indígena (Grin). Segundo um dos seus relatos: "O Capitão Pinheiro comandou a instalação de um presídio indígena chamado de "Re-

formatório Krenak" e o deslocamento forçado de indígenas para um centro de detenção arbitrário no município de Carmésia (MG), nos anos de 1968 a 1973, durante a Ditadura Militar". (Fabio Bispo, 2023) relatou na necessidade da criação de um grupo especial para apurar as questões indígenas durante a ditadura em 2014 pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), que apontou a existência de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, violência sexual, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres promovidos por agentes do estado".



Na ocasião: "A presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), (Joenia Wapichana), primeira indígena a comandar o órgão, confirmou na audiência a disposição do governo para que "haja investigação e reparação". De acordo com a reportagem: "Os arquivos da CNV apontam que pelo menos 8.350 indígenas, em 10 etnias estudadas; foram mortos por ação e omissão do Estado. Mas a própria comissão reconhece que estes estudos ficaram inconclusos" narrou. O caso mais emblemático foi com relação ao povo Krenak, ponto de partida, pois: "o povo Krenak, que reclama indenização por ter sido colocado em campo de concentração." Segundo liderança indígena Geovanni Krenak: "o povo indígena até hoje ainda sente os impactos das violações praticadas na Ditadura Militar". Segundo Geovanni: "Foi um período muito triste, um momento a ser esquecido. Mas não há como, as marcas desse processo de destruição, ou de tentativa de destruição, ainda estão muito presentes em nosso povo. Principalmente diante da atual conjuntura, no período truculento e bruto aos povos indígenas, conta-nos: "A área onde os Krenak vivem foi palco de uma das maiores violações de direitos humanos durante a ditadura... com dois reformatórios que serviram de prisão e tortura de indígenas do país inteiro. Foi um laboratório de tortura", descreve Geovanni Krenak.

"O meu avô foi uma dessas vítimas da tortura, que teve de fugir do país e morreu no exílio", relatou. A matéria termina com análise do jornalista Rubens Valente de Mato Grosso do Sul, que começou ouvir crimes da ditadura em 1989. Segundo Valente: "Aonde eu ia, algum indígena, algum antropólogo, ou indigenista me contava uma história da ditadura", lembrou o repórter que é autor de "Os Fuzis e as Flechas", lançado em 2017 pela editora Companhia das Letras". Com relação ao número de mortos da Ditadura Militar, o mesmo finalizou: "Depois que eu lancei o livro, muitas vezes me perguntavam quantas pessoas morreram. Eu nunca tinha trabalhado com esses números, mas peguei meu livro e fiz uma conta e cheguei a 1.280 mortos por ação direta do Estado brasileiro", contou o jornalista, que foi um dos convidados da audiência na Câmara".



A ANISTIA POLÍTICA DOS AIKEWARA DO PARÁ

Já com relação ao e o povo preto, existe uma lacuna quando se trata de reparação de direitos, pois a esquerda tem dificuldades de reconhecer que se trata de vítimas de violência do estado, sendo ignorado pela 'Justiça de Transição', amparados na Lei 9140/85, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, acusação de participação, em atividades políticas nos períodos de 02 de setembro 1961 a 15 de agosto de 1979. Com alguma exceção, usando como referência o povo indígena Aikewara. (Calheiros, 2015, p. 1), admite que a Comissão da Anistia, concedeu apenas à 14 indígenas Aikewara (Suruí do Pará) "à condição de anistiado político, oferecendo-lhes reparação pelas violações de seus direitos durante ditadura militar; mais especificamente, durante a campanha de repressão à Guerrilha do Araguaia". Nas palavras (Calheiros, 2015, p. 2) trata-se do primeiro reconhecimento do Estado Brasileiro, por meio da anistia política. Embora argumentasse que a demanda do movimento indígena, fossem pela demarcação de suas terras que lhes foram tomadas pelo Estado. As terras foram tomadas dos indígenas e entregues aos fazendeiros como uma forma de ter a colaboração destes, e ao mesmo tempo: contenção da guerrilha; "pois só as terras podem lhes garantir, algo que lhes foi tomado no passado, algo que o dinheiro não pode comprar a sua identidade cultural." Contudo, no âmbito de uma política reparativa adequada, enquadrar o deslocamento forçado dos povos indígenas no quadro mais amplo do genocídio não seria suficiente para lhes garantir os direitos que lhes são devidos; e assim conclui: "ressalte-se que dar importância ao caráter coletivo das violações contra os povos indígenas, não exclui a dimensão pessoal dos eventos, não ignora, portanto, a existência de vítimas individuais que podem (e devem) ser incluídas nos trâmites usuais da Justiça de Transição".

Foto: Reprodução da Internet



ESTRUTURAS INTOCADAS: RACISMO E DITADURA NO RIO DE JANEIRO

Com relação ao movimento negro, a coisa é ainda mais emblemático, "uma vez que devido a colonização portuguesa e espanhola, a raça no Brasil determina a hierarquia a partir da qual se organizam relações intersubjetivas e, principalmente, institucionais" (Pires 2018) em seu artigo: "Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro". Vai dizer que a questão da negatividade em racializar as experiências das Comissões da Verdade que se instituíram no Brasil. "No âmbito da Comissão Nacional da Verdade, a questão racial não é apresentada de maneira transversal, tal como se evidenciou nas violências perpetradas, muito menos como tratamento apartado".

Cabe perguntar: "O que houve de específico na violência perpetrada contra negros no período da ditadura militar?"; "Será que violência sofrida pelos negros no período: não foram as mesmas a que estavam secularmente submetidos?"; "Como caracterizar uma violência da ditadura estritamente pautada no racismo"? A resposta a esta pergunta (Pires 2018, p. 4) vai dizer que se ampara em três hipóteses que podem esclarecer o que na verdade aconteceu ao povo preto. "Busca-se sublinhar como sujeitos políticos corpos não encarados nesses termos".

O autor conclui dizendo que a raça no processo de transição repousa na 'lateralidade' atribuída à agência das/os não brancas/os. "A luta contra a ditadura e seus legados só faz sentido se percebida a partir dos seus atravessamentos com as estruturas de poder racistas, sexistas, cis/heteronormativas, capitalistas, imperialistas e neocoloniais".



Foto: Reprodução da Internet

O SIGNIFICADO RACIAL: ANISTIA, REPARAÇÃO E JUSTIÇA

Foto: Reprodução da Internet



Em, “O Significado racial: anistia, reparação e justiça”. A doutora em Sociologia Política da USP (VENTURA 2022), aponta em seu artigo, “tensões e continuidades entre os movimentos por justiça, verdade, responsabilização criminal e histórica do Estado Brasileiro”. Na pesquisa, a autora se debruçou em esmiuçar a luta do movimento negro, no Congresso pela Anistia e a busca pelo reconhecimento dos afrodescendentes como vítimas da

violência cotidiana praticada por agentes do Estado; a relação entre a violência, o racismo e o apagamento histórico do legado da escravização no Brasil; além, dos desaparecimentos e encarceramentos forçados, linchamentos, maus-tratos, torturas e execuções constituiu a pauta dos movimentos antirracistas e da luta pela anistia ampla geral e irrestrita em 1978. Segundo a Ventura, graças as mobilizações do Movimento Negro

Unificado (MNU) e a pauta antirracista e a violência de Estado sobre o povo negro, se desconstruiu a narrativa que os negros não foram vítimas da violência do Estado. A autora sublinha, que o povo preto é vítima do sistema, desde da colônia. Isso porque diz Ventura: “O código penal do Império Brasileiro em 1830, reconheceu o direito legítimo dos senhores de escravizados a execução penal com penas de morte e açoites e os indivíduos negros e livres, para

circular nas ruas”. Ventura destacando a atuação da Mobilização do Movimento Negro Unificado, contra o extermínio dos corpos preto, acentua: “para a polícia todo o negro é um criminoso”, a polícia exerce uma função extraordinária a de quebrá-lo psicológica e organizativamente”. E o negro: “não usufrui dos direitos adquiridos pelos membros da sociedade em que vive.” (VENTURA 2022), Ao defender o reconhecimento do preso comum como um preso político.

O Movimento Negro Unificado em 1978, sustentava que “as posições políticas que permeiam a luta contra a opressão diferenciam-se enquanto formas de ação e não de motivação.” Para a militância negra e o MNU: “a denúncia da violência vincula a simultaneidade de tempos que ancoram a escravização, o açoite e a incompletude da abolição numa correlação viva e contínua com a opressão no tempo presente”. A luta por verdade, justiça racial e reparação contra a violência de agentes do Estado, não obteve uma política que tenham por objeto, proteção dos Direitos Humanos dos afrodescendentes ou proteção e acompanhamento psicológico das vítimas jurídicas do Estado. Pois as precárias indenizações implicam em processos humilhantes de abandono jurídico, e pagamentos transformados em precatórios não restituem qualquer dignidade a memória das vítimas e ao sofrimento de seus familiares. “O tempo da jurisdição evoca e legitima a desumanização do negro, a espera por uma assistência psíquica, social e jurídica; ou por um julgamento remete a lógica que postula a inferioridade ontológica da experiência do sofrimento da degradação e da violação da vida”. Em conclusão, a autora admite que o regime de exceção “permanece inacessível ou como uma espera sem horizonte de espera”, admite.

A GUERRA DAS MÃES: DOR E POLÍTICA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Artigo de Juliana Farias: “Quando a Violência Vira Regra: Os favelado Como População Matável”, nos diz tudo. Pois, o fato da população negra ser exterminada todos os dias, pelas força do Estado. Nos permite fazer uma avaliação dos primeiros anos do movimento social no Rio de Janeiro, com destaque a duas distintas situação: ‘a da linguagem dos vocabulários do grupo; e releitura do processo histórico das favelas na cidade do Rio de Janeiro, “trafamentos especiais” – processo que transformou o conjunto dos favelados em uma população “matável”, que vem desde a escravidão a nossos dias”. Contando história da mães na luta por reparação por direitos. Farias, aproveita a reportagem exibida no dia 16 abril de 2005, na primeira página na folha do Jornal Folha de São Paulo, que exibia em suas manchetes, três fotografias coloridas. “A fotografia localizada na região central da página mostrava uma menina negra, séria, de uns seis ou sete anos de idade, com um penteado de trancinhas bem feitas, dedo indicador”. Farias comenta, que abaixo da fotografia, a legenda: “Globalizados”. Uma Menina exibe um cartaz em inglês, contra violência; de 1.200 sem-terra e favelados o Rio, que protestaram na língua para atingir ‘a opinião pública internacional’. E na mão direita: “a menina segurava um cartaz no formato ‘pirulito’ que preenchia a fotografia de uma margem lateral à outra, chamando a atenção do leitor para o texto: “I have been a victim of violence!!! Who will be the next? YOU??? We hope not”. Segundo as autoras: A imagem havia sido registrada durante uma manifestação pública co-organizada pelo “Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra” e pela “Rede de Comunidades e Movimentos contra Violência”.



Foto: Reprodução da Internet

A ‘Rede de Comunidades e Movimentos contra Violência’, desencadeou a luta da não violência contra os favelados pelo assassinato de três rapazes que foram alvejados pela polícia na Vila da Preguiça, no Borel, no Rio de Janeiro. Segundo a reportagem: “No dia 17 de abril de 2003, Thiago e Magno combinaram de se encontrar numa barbearia para cortarem o cabelo. Segundo (FARIAS 2007). “A barbearia, que na época era muito procurada pelos moradores mais jovens do Borel, ficava na Estrada da Independência, a via principal que sobe o morro e por onde é possível passar de carro”. Não demorou muito, “os três rapazes atravessaram a rua e seguiram para um beco bem em frente à barbearia, conhecido como Vila da Preguiça”, culminando na morte dos três com tiros. Conta a autora que os tiros foram disparados por um grupo de policiais em cima de uma Laje. Para (FARIAS 2007), a ‘Rede de Comunidades e Movimentos contra Violência’; “trata-se de um grupo de pessoas que se uniu quando as trajetórias desses quatro rapazes: Carlos Alberto da Silva Ferreira, Carlos Magno de Oliveira Nascimento, Everson Gonçalves Silote e Thiago da Costa Correia da Silva”. No final de 2003, a Anistia Internacional produziu o relatório “Rio de Janeiro 2003: Candelária e Vigário Geral, 10 anos depois”

Embora, a autora sustente o avanço da luta da comunidade por reparação, ainda é possível nos dias atuais encontrar mensagens de polícias nas mídias sócias fazendo apologia a morte de pessoas pretas e favelas. Concluindo a autora nos chama atenção para o fato da violência cotidiana não cessar nunca. A apologia ao crime de pessoas pretas e faveladas tem amplo apoio de setores de direita reacionária, que encontram na violência policial, uma razão para o preenchimento da vazios em suas vidas. Neste sentido conclui (FARIAS 2007), A sociedade civil pode participar da militância em defesa do povo preto, favelado, sem-terra; pode um dia fazer parte do júri popular e votar contra a condenação de um policial que assassinou um morador de favela”. Mas os crimes não seção, não para nunca. E conclui: “Enfim, este circuito que acabei de descrever é apenas uma versão bem resumida da engrenagem que mantém o funcionamento do “processo de extermínio” dos moradores de favelas da cidade do Rio de Janeiro. Do jeito que está finaliza: “Entendo que, em uma engrenagem como esta, se articulam “micro-poderes” e “biopoder”, fazendo dos favelados uma população “matável”. Fechando (FARIAS 2007), afirma: “Tranquilizar é Tarefa dos Outros”: Diga-se: “Trata-se de um aspecto fundamental do legado de Foucault: ter tornado evidente a existência de formas díspares de exercício do poder, relacionadas a múltiplas áreas de ação, espalhadas por espaços circunscritos, enraizadas em

A GRAMÁTICA NEGRA CONTRA A VIOLÊNCIA DE ESTADO

Em sua Tese de Dissertação de Doutorado da Universidade de São Paulo: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-graduação em Sociologia, com o Tema: A GRAMÁTICA NEGRA CONTRA A VIOLÊNCIA DE ESTADO: da discriminação racial ao genocídio negro (1978-2018). Paulo César (RAMOS 2021), apresenta um histórico de formulações políticas, denúncias, proposições, bandeiras de luta e palavras de ordem das organizações negras do Brasil contra a violência policial, no período de 1978 a 2018. Ramos, partindo desse contexto, argumenta que a tese foi construída a partir da preocupação de compreender de que maneira a violência policial é racialmente ordenada. Para tanto, a pesquisa está focada no que o movimento negro produziu, nos últimos 40 anos, acerca da violência de Estado, da brutalidade policial, da opressão racializada sobre pessoas negras. Com relação a questão racial, (RAMOS 2021), diz que embora fosse um projeto para o Brasil: “Ainda que, por muito tempo, o Brasil tenha sido considerado uma democracia racial, nunca chegou a ser de fato uma democracia estável.” Em estudo de caso sobre violência policial: “Violência policial nos termos da teoria do reconhecimento”. Ramos, conta a estória de Marcelo de Jesus, do Grupo Rap Magic, que estava voltando para casa no vagão do metrô da Linha Vermelha, saindo de um show de rap, batucando e rimando no metrô, que os levava à Zona Leste. “Um policial militar que estava no vagão se sentiu ofendido, foi ter com os rapazes e matou um deles. Para Ramos: “os fatores envolvidos neste episódio: era um jovem negro na mira da arma do policial; o policial atirou na testa, isto é, atirou para matar; eles estavam em um espaço público, usufruindo de um direito; o motivo da abordagem foi a manifestação cultural de um grupo de cultura negra”. Fundamentando a negação de reconhecimento, Ramos menciona ao citar em seu fundamento, Honneth: “É o tipo de conflito ético que envolve múltiplas dimensões do que chamou de “negação de reconhecimento”; trata-se de “rebaixamento pessoal” (HONNETH, 2003, p. 215). Para (RAMOS 2021), A desvalorização de um indivíduo ou grupo social também é uma última forma de desrespeito, também conhecida como “ofensa” à dignidade ou a honra. Trata-se do modo como a “medida de estima social é concedida à sua maneira de autorrealização no horizonte da tradição cultural; se agora essa hierarquia social de valores se constitui de modo que ela degrada algumas formas de vida ou modos de crença, considerando-as de menor valor ou deficientes” (HONNETH, 2003, p. 217).

Foto: Reprodução da Internet



Segundo Ramos, a Teoria e movimentos sócias, “informa-nos que nem todo problema social é igualmente um problema político. E que um tema da vida social emergir como objeto de decisões de autoridades políticas: “Os movimentos sociais seriam os portadores e manipuladores destes processos sociais a levar temas da vida social para o mundo da política; ...isto é, a maneira como um problema da vida social torna-se um problema político, são justamente o nosso problema sociológico”. A teoria do reconhecimento para Ramos, contra a violência policial, menciona: “é de tal modo recorrente a ideia de esquecimento, que esta pode ser uma tese também sobre isto, pois nas minhas investidas para constituir os casos, na busca da memória, encontrei esquecimento”. Na luta por justiça: “quando se perdem os sentidos emancipatórios dos processos sociais e os meios passam a se justificar por si mesmos; e quando não é mais possível apontar valores morais e éticos nestes afazeres, tem-se o esquecimento de reconhecimento”. Concluindo a análise sobre Confluência, o autor vai dizer que “vulnerabilidade e resistência não chega a ser algo raro; A palavra não denota, portanto, somente passividade, mas também agência”. Finalizando (RAMOS 2021), sugere a confluência entre dois movimentos que, coexistindo, compõem o mesmo processo. “Essa coexistência, entretanto, não é sempre percebida ou admitida. Em nossa busca por compreender e ordenar o mundo em que vivemos, submetendo-o a processos classificatórios, muitas vezes nos sentimos perturbados pelas ambiguidades”. Finalmente, o autor fecha com os seguintes argumentos: “se os familiares estão lutando por demarcar um protagonismo político autônomo – independente do Estado e dos riscos de que essa relação possa torná-los passivos perante a institucionalidade – isso se estabelece à medida que traçam uma concepção de si mesmos como parte dessa comunidade de sujeitos vulneráveis, porque afetados uns pelos outros” conclamou.

Foto: Reprodução da Internet



JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

A Tese de Doutorado 2019, de Schettini, Andrea Bandeira de Mello; do Departamento de Direito, (PUC) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Com o Título: 'Comissões de verdade e o processo de "acerto de contas" com o passado violento: um olhar genealógico, jurídico- institucional e crítico'. Nos traz uma contribuição à luz do Direito, sobre a Justiça de Transição. O presente trabalho: "esmiúça os contornos jurídicos e políticos das comissões de verdade, a fim de apontar as promessas, potencialidades e os limites desse mecanismo da justiça de transição". A hipótese central desta pesquisa sustenta que o regime de construção de verdades no interior das comissões de verdade — em sua relação complexa, contraditória e ambígua com os direitos humanos, a história e a memória — mantém um vínculo indissociável com o processo de escrita oficial (seus contornos, lacunas e silêncios) da violência. Diferenças e aproximações entre comissões de verdade e tribunais penais, podem ser resumidos por suas estes dois modelos institucionais que possuem características em comum a relação entre tribunais e comissões costuma ser pensada menos em termos de exclusão ou oposição e mais no sentido de complementaridade e diálogos recíprocos. Pois segundo (Schettini, Andrea) Tais instituições são hoje consideradas os dois principais mecanismos da justiça de transição e fóruns complementares para o exercício do direito à verdade. Para a autora ela se divide em quatro hipóteses: É possível identificar, ao menos, quatro aspectos. Em primeiro lugar, comissões não seguem um procedimento estritamente judicial, com ações e ritos específicos, nem contam com a clássica divisão entre a defesa, a acusação e os juízes.

Foto: Reprodução da Internet



Em segundo lugar, as investigações das comissões não se restringem a condutas individuais, abrangendo, mais amplamente, os padrões de violações; Em terceiro lugar, comissões não têm competência para impor sanções vinculantes aos indivíduos nem mesmo aos Estados. A força de suas recomendações dependerá, em grande medida, das pressões e lutas políticas pela sua implementação; Em quarto lugar, comissões são órgãos centrados nas experiências das vítimas e em seus testemunhos. Daí decorre a necessidade de implementarem novas normas e práticas, bastante diferentes daquelas utilizadas em julgamentos, referentes sobretudo aos modos de escuta e aos rituais de reconhecimento e de respeito aos sujeitos diretamente afetados pela violência. Com relação a Comissão Nacional da Verdade: avanços e limites no processo de "acerto de contas" com o passado violento no Brasil. (Schettini, Andrea, 2019), vai dizer que as especificidades do caso brasileiro trazem importantes aportes ao estudo das comissões da verdade em três razões principais: Em primeiro lugar, o Brasil possui a singularidade de ter sido o último país da América Latina a criar uma comissão de verdade voltada para a investigação das graves violações perpetradas pelos regimes militares que assolaram a região nas décadas de 1960 e 1970. A CNV pode ser considerada a última grande investigação sobre violações de direitos humanos perpetradas no século XX, devendo ser destacada em razão da qualidade de seus trabalhos.

Em terceiro lugar, o caso brasileiro é um terreno fértil para uma análise crítica dos trabalhos das comissões de verdade. Apesar dos avanços promovidos pela CNV, o alcance do seu relatório permaneceu restrito, suas recomendações não foram implementadas. Em conclusão de sua tese, argumenta (Schettini, Andrea, 2019): os legados de violações de direitos humanos; são, acima de tudo, instrumentos políticos, espaços de conflito entre diferentes memórias e de disputas pelos significados e sentidos do passado violento, e conclui: "Ainda que tenha sido internacionalmente reconhecida como uma experiência exitosa a comissão de verdade; fato é que, sem arcabouços ou suportes materiais de memória, o legado da CNV encontra-se hoje sob intensa disputa e sob o risco real de apagamento" concluiu.

Foto: Reprodução da Internet



ANÁLISE CONCLUSIVA

Após um semestre de intensos debates em sala de aula da disciplina: Violência, reconhecimento e reparação na atuação de movimentos de Direitos Humanos. Chegou o momento de fazermos uma síntese em forma de artigo científico, do que aprendemos e o que consideramos preponderante em poucas palavras do aprendizado da disciplina. Escolhi como requisito parcial para aprovação, o tema: A Violência de Estado & Mitigação, Reparação aos Corpos Pretos e Indígenas. Analisando a Ementa dos corpos teóricos disponibilizados como referências bibliográficas. Me chamou a atenção a situação do povo preto e indígenas, vítimas incontestes de um sistema: opressor, genocida, e de extermínio contra segmentos subalternizados que são os moradores de periferia, favelas, quilombos e aldeamentos indígenas, pela máquina de guerra do Estado. Nos chamou atenção que as “Vítimas da Violência Estatal”, ela acontecem todos os dias, diariamente, e não só no período da ausência de democracia que atravessamos durante os (1964-1985) no Brasil; e a luta que consolidou a Anistia. Outras mobilizações de massa foram importantes, a começar pelas Diretas Já; A conquista para eleições de Governadores dos Estados e das Prefeitura das Cidades em 1982. O que possibilitou o retorno ao Brasil de líderes de oposição de esquerda como Leonel Brizola, Miguel Arraes, e serem eleitos após votarem do exílio; dando outro enfoque a democracia. Com a CRFB, cidadã de 1988, a sociedade civil positivou a tortura, como crime inafiançável; e concedeu anistia, estendendo os benefícios trabalhistas, tanto para a esquerda, como a direita. Em 1989, o país ratificou o tratado internacionais, como a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (OEA, 1985) e a Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou castigos cruéis, desumanos e degradantes (ONU, 1985).

Destaca-se também a participação em eventos internacionais, como a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, em 1993, em Viena, onde foi contraído o compromisso do Brasil, de criar mecanismos de reparação aos mortos e desaparecidos político, através do ‘Programa Nacional de Direitos Humanos’ que se efetivou em 1996. Um ano antes da sua efetivação, foi promulgada a Lei de Mortos e Desaparecidos (Lei 9.140/95), que ajudou elucidar, mitigar as vítimas de violência estatal. Com reparação dos ‘Povos Indígenas’ ainda é um tabu nos dias atuais. Tanto a militância de esquerda e de direita, desconsideram o povo de favela e periferia como vítimas da Ditadura Militar e do Estado. Dados que apresentamos de forma otimista, apontam que foram milhares de Indígenas mortos por ação direta do Estado brasileiro. Isso sem contar o extermínio dos indígenas mortos desde o processo colonial em 1500, até os dias atuais. Como temos visto, o sistema político operante no Brasil, tem dificuldades em reconhecer corpos, indígenas, como vítimas. Graças a Comissão da Verdade, foi possível ainda que timidamente, reconhecer o povo indígena Aikewara, como vítimas de extermínio do Estado Brasileiro. A Lei da Anistia concedeu à 14 indígenas Aikewara (popularmente conhecidos como Suruí do Pará) “à condição de anistiado político, oferecendo-lhes reparação pelas violações de seus direitos durante ditadura militar; mais especificamente, pelo genocídio da Ditadura Militar aos militantes de esquerda durante a repressão à “Guerrilha do Araguaia”. Na ocasião da guerrilha do Araguaia as mulheres indígenas Aikewara, eram estupradas e os indígenas assassinados. Não é dado novo, dizer que o Estado Brasileiro perseguiu e dizimou os povos indígenas. O fato de 14 indígenas receberem reparação, pelo estado Brasileiro, não muda o quadro de genocídio praticado ontem, como hoje.

A Comissão da Verdade, que atuou com base em preceitos da Lei 9140/85, só reconhece como mortas, pessoas desaparecidas em razão de participação, em atividades políticas nos períodos que se estende de 02 de setembro 1961 a 15 de agosto de 1979. Com relação ao povo preto, moradores de favelas e periferias a mesma coisa. Pois, No âmbito da Comissão Nacional da Verdade, a questão racial não é apresentada de maneira transversal, tal como se evidenciou nas violências perpetradas, muito menos como tratamento apartado. Uma sociedade que passou pelo discurso de branqueamento da sua população como objetivo a ser alcançado. Assumir-se preto e indígena, é quase um atestado de morte. Resistir, existir, coexistir, se transforma em luta incessante de reafirmação de identidades. Muita coisa tem mudado no presente. Pois os segmentos da direita, que antes eram envergonhados pelo regime de exceção. Hoje constroem outra narrativa, inclusive martirizando seus agentes torturadores de ‘extrema’ direita. Por outro lado, no presente, vimos com posse do Governo Lula, uma luz no fim do túnel, com a criação dos Ministério dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial; o que está permitindo colocar em pauta: a reparação do povo indígena e do povo preto.

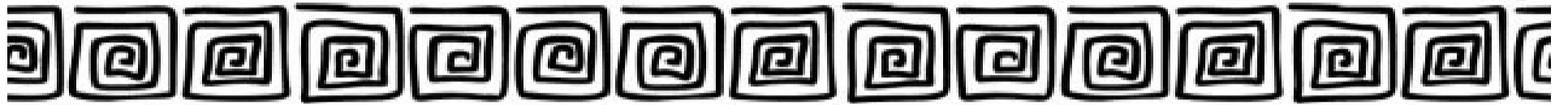
A direita ataca com uma pauta conservadora, negando a existência dos povos indígenas, com o “Marco Temporal”. Esse dispositivo que já passou pela câmara dos Deputados, e está no Federal para ser votado. Está também em pauta para ser apreciado pelos Ministros do STF – Supremo Tribunal Federal. O argumento de setores conhecidos, como: a bancada do boi, bíblia, bola, bula e bala. E míope e falha. Para esses grupos: o direito ao território só podem ser reivindicado pelo movimento indígena, os que comprovem estarem antes da CRFB/88. Quando sabemos que os povos indígenas foram dizimados e expulsos de suas terras; o povo preto escravizado e jogado ao lixo como um bagaço de laranja... e até hoje vítimas constantes do extermínio. Muita coisa precisamos estar atentos... cobrando, denunciando. À começar paridade de armas das cotas raciais: em todas as esferas da administração pública e privada. A final, os impostos que são arrecadados são de todos; o seu destino tem que contemplar os desassistidos, esquecidos nas marquises das esquinas das cidades. A tão sonhada equidade, reparação igualdade de direitos para o povo preto e indígena ainda não veio. Acreditamos que é uma questão de tempo... de consciência política... de revolução... de sonho. O futuro é um sonho... mais sonhar é preciso.

Foto: Reprodução da Internet



AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Gostaria inicialmente agradecer ao programa de pós-graduação em Antropologia Social da UFRJ/Museu Nacional/RJ. Em particular, os professores que ministram a Disciplina: Violência, reconhecimento e reparação na atuação de movimentos de Direitos Humanos. Os professores que compõem o Corpo Docente: Dr. José Sergio Leite Lopes: jsergiolopes@gmail.com - Antropólogo, Professor Titular do Departamento de Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ex-diretor do Colégio Brasileiro de Altos Estudos da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dr. Pedretti Lima: lpedrettilima@gmail.com (Pós-doc CMV/UFRJ/FUJB) - Doutor em Sociologia no Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP/UERJ). Mestre em História Social da Cultura (2018) e graduado em História (2015) pela PUC-Rio. Integra o Núcleo de Memória e Direitos Humanos do Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE/UFRJ). A Dra. Luciana Lombardo Costa Pereira: Luciana.Lombardo@gmail.com, professora em Antropologia Social pela UFRJ (Museu Nacional), mestre pela mesma instituição, bacharel e licenciada em História pela UFF. Foi professora de pré-vestibulares comunitários (1996 a 1999), professora concursada de História nas redes municipal e estadual (2001 a 2009), professora substituta de História na UFF (2007 a 2009) e professora horista na PUC-Rio (2009 a 2018). Pelas aulas ministradas no primeiro semestre de 2023, na UFRL/MN, Quinta da Boa Vista S/N. São Cristóvão/RJ. Pelas tardes alegres de intensos debates em forma de Seminários com os alunos matriculados e convidados; que me possibilitou conhecer, sobre a verdade e justiça de transição no Brasil. Ao meu orientador que estimulou a cursar a disciplina MNA853 – ANTROPOLOGIA DA GUERRA: Dr. professor Edmundo Pereira, edmundopereira@mn.ufrj.br, Graduado em Comunicação Social (PUC/RJ, 1994). Mestre (1999) e o doutor (2005) em Antropologia Social pelo PPGAS/MN/UFRJ. Entre 2006-2014, foi professor adjunto do DAN/UFRN. Desde 2014, é professor associado do DA/MN/UFRJ. Co-editor da Coleção Documentos Sonoros do Museu Nacional. Atua principalmente nos seguintes campos de investigação: Etnologia, Etnomusicologia, Cultura Popular, Patrimônio e História da Antropologia.



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Desirée de Lemos. Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. São Paulo: Editora Unifesp, 2018. [Capítulo 1, pp. 41-91]

AZEVEDO, Desirée de Lemos. Os Mortos Não Pesam Todos o Mesmo: uma reflexão sobre atribuição de identidade política às ossadas da Vala de Perus. Papeles del CEIC, vol. 2019/2, papel 218, 2019.

CALHEIROS, Orlando. No tempo da guerra: algumas notas sobre as violações dos direitos dos povos indígenas e os limites da justiça de transição no Brasil. Verdade, Justiça e Memória Re-vista, v. 9, p. 1, 2015.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – RUBENS PAIVA. “Bagulhão”: a voz dos presos políticos torturados. São Paulo: CEV- SP, 2014

Povos Indígenas, Funai e lideranças unem-se pela abertura da Comissão Nacional da Verdade Indígena: <https://infoamazonia.org/2023/05/08/indigenas-depoe-na-camara-sobre-crimes-da-ditadura-e-pedem-comissao-da-verdade-para-reparacao-historica/>

Discurso de posse do ministro Silvio Almeida (Direitos Humanos e Cidadania): <https://www.youtube.com/watch?v=HbhFy04-dJ8>

Discursos de posse das ministras Sonia Guajajara (Povos Indígenas) e Anielle Franco (Igualdade Racial): <https://www.youtube.com/watch?v=ENIheUweZml>

GALEANO, Diego; CORRÊA, Larissa Rosa & PIRES, Thula. De presos políticos a presos comuns: estudos sobre experiências e narrativas de encarceramento. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2021. [Introdução]

GASPAROTTO, Alessandra & TELÓ, Fabricio. Movimento de luta pela terra e repressão a camponeses durante a ditadura civil-militar no Brasil: reflexões sobre história, memória e justiça de transição. In: GALLO, Carlos Artur (Org.). Nas trincheiras da memória: lutas pelo passado, políticas de memória e justiça de transição no sul da Europa e na América do Sul. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

MEDEIROS, Flavia & EILBAUM, Lucía. “A tal reparação”: moralidades e emoções do ponto de vista de familiares de vítimas letais. In: PEDRETTI, Lucas; ZUR, Nina; ALBERGARIA, Rafaela & SANTOS, Shana. Reparação como política: reflexões sobre as respostas à violência de Estado no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião, 2018.

Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial. O papel do aparato policial do Estado no processo de dominação do negro e a anistia. São Paulo: MNUCDR, 1978.

PIRES, Thula & STANCHI, Malu. Quem é o preso político da necropolítica? In: GALEANO, Diego; CORRÊA, Larissa Rosa & PIRES, Thula. De presos políticos a presos comuns: estudos sobre experiências e narrativas de encarceramento. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2021.

PRADAL, Fernanda. A “justiça de transição” no Brasil: o caso do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio, 2017. [Capítulo 5, pp. 133-170]

RAMOS, Paulo Cesar. Gramática negra contra a violência de Estado: da discriminação racial ao genocídio negro (1978-2018). Tese (Doutorado) apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2021. [Capítulos 1, 2 e 3, pp. 33-116]

VIANNA, Adriana & FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. Cadernos Pagu, v. 37, 2011.

PIRES, Thula. Estruturas intocadas: racismo e ditadura no Rio de Janeiro. Rev. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 1054-1079, 2018.

VENTURA, Tereza. O significante racial: anistia, reparação e justiça. Tempo & Argumento, v. 14, n. 36, set. 2022.